

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## PAUTA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

(09/12/2025)

### ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas (17h), onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA sob a Presidência da Senhora Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros e com os trabalhos secretariado pela Senhora Vereadora Gabriella Laisy Silva de Araújo. Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, Gabriella Laisy Silva de Araújo, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Kátia Albertina de Araújo, Patrício Sinderley Araújo de Assis e Walfredo Cesino de Medeiros. E ausentes os Senhores Vereadores: Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo, Itan Lobo de Medeiros e José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes. Havendo quórum regimental, a Presidente, declarou aberta a 36ª Sessão Ordinária e deu início aos trabalhos. Lida a Ata da sessão anterior, a Presidência colocou a seguinte ata em votação: 35ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura realizada no dia 09/12/2025, para leitura e votação. Não tendo sido solicitada a retificação da ata no prazo regimental, a Presidência encaminhou para votação, sendo aprovada por unanimidade dos votos dos Vereadores presentes. Em seguida passou-se a leitura do expediente que constou do seguinte: **PROPOSIÇÕES: 1- Do Poder Executivo – Mensagem nº 19/2025**, encaminhando o **Projeto de Lei Complementar nº 03/2025**, que altera a Lei Complementar nº 06, de 1º de fevereiro de 1997, e a Lei Complementar nº 45, de 21 de fevereiro de 2017, para criar a Subcoordenação de Almoxarifado e Abastecimento Alimentar, e dá outras providências; **Mensagem nº 20/2025**, encaminhando o **Projeto de Lei nº 21/2025**, que extingue o cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade, criado pela Lei nº 893/2007, em cumprimento à decisão proferida na ADI nº 0800037-25.2024.8.20.0000 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências; **Mensagem nº 21/2025**, encaminhando o **Projeto de Lei nº 22/2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer para prestação de serviços de atendimento na área de prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 23/2025**, que revoga a Lei Municipal nº 794, de 2002, em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0813875-35.2024.8.20.0000 e dá outras providências. Não havendo mais nada a ser

tratado no expediente, passou-se a apreciação das matérias constante na pauta da sessão. Em fase de segunda discussão e votação a **PROPOSIÇÃO: 1- Do Senhor Vereador Itan Lobo de Medeiros – Projeto de Lei nº 18/2025, que reconhece de utilidade pública, a “COLÔNIA DE PESCADORES Z-35, DE CRUZETA-RN”**; e que contava com o parecer da comissão de Legislação, Justiça e Redação; a mesma favorável ao referido projeto e colocado em discussão e votação; recebeu seis votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - **Proposição Aprovada**. Em fase de primeira discussão e votação a **PROPOSIÇÃO: 1- DO PODER EXECUTIVO: Projeto de Lei Nº 20/2025**, que altera a Lei Municipal nº 1.239, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a regularização de terrenos e autoriza a alienação de bens imóveis do patrimônio municipal. E colocado em discussão e votação; recebeu seis votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - **Proposição Aprovada**. Em fase de única discussão e votação: **PROPOSIÇÕES: 1 - Da Senhora Vereadora Gabriella Laisy Silva de Araújo – Requerimento nº 54/2025**, Requer à Mesa, ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, solicitando a instalação de um poste de iluminação pública no bairro Alto dos Remédios, nas proximidades da residência do Sr. Ulisses, com acesso à parede do açude, atendendo à necessidade de reforço na iluminação e segurança da localidade. E colocado em discussão e votação; recebeu seis votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - **Proposição Aprovada**; **2- Do Senhor Vereador Patrício Sinderley Araújo De Assis - Requerimento nº 55/2025**, Requer a Mesa ouvido o Plenário, para que seja enviado expediente ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que seja encaminhado cópia à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e ao DNIT, solicitando a implementação de 2 faixas de pedestres nas duas entradas do Alto dos Remédios, 2 redutores de velocidade (quebra-mola), 1 em frente a cerâmica de Sidney e outro em frente à casa de Dedé de Boboco e placas de sinalização também nas duas entradas; e colocado em discussão e votação; recebeu seis votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - **Proposição Aprovada**; **3- Do Senhor Vereador Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo - Requerimento nº 55/2025**, Requer a Mesa, ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, solicitando a implementação de 1 redutor de velocidade (quebra-mola) no Pórtico da entrada de Cruzeta-Acari; e colocado em discussão e votação; recebeu seis votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - **Proposição Aprovada**; **4 - Do Senhor Vereador Walfredo Cesino de Medeiros - encampado pelos demais Vereadores - Requerimento Verbal** - solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2º, inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que seja consignado em ata, Voto de PESAR pelo falecimento do Senhor Valdeci Medeiros, e que a referida manifestação seja comunicada a sua família; e colocado em discussão e votação; recebeu seis votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - **Proposição Aprovada**; **5- Do Senhor Vereador Itan Lobo de Medeiros - encampado pelos demais Vereadores - Requerimento Verbal** - solicitando

a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2º, inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que seja consignado em ata, Voto de PESAR pelo falecimento do Senhor Severino Guedes, e que a referida manifestação seja comunicada a sua família; e colocado em discussão e votação; recebeu seis votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - **Proposição Aprovada;**

**6- Da Senhora Vereadora Gabriella Laisy Silva de Araújo** - encampado pelos demais Vereadores - **Requerimento Verbal** - solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2º, inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que seja consignado em ata, Voto de Pesar pelo falecimento de Julyanna Allane Santos de Medeiros e Maria da Guia, e que a referida manifestação seja comunicada as suas famílias; e colocado em discussão e votação; recebeu seis votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - **Proposição Aprovada;**

**7- Da Senhora Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros** - encampado pelos demais Vereadores presentes- **Requerimento Verbal**, solicitando a Mesa ouvido o plenário, com fundamento no artigo 95, parágrafo 2º, inciso VII do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), para que seja consignado em ata, Moção de APLAUSOS, aos idealizadores e artistas da terra que entregaram o trabalho de excelência do projeto da decoração da Magia do Natal, e que a referida manifestação seja comunicada aos responsáveis; e colocado em discussão e votação; recebeu seis votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - **Proposição Aprovada;**

**ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente às dezenove horas e oito minutos, agradeceu a presença de todos. Para constar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, 09 de dezembro de 2025.

**Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**  
**Presidente**

**Ver. Gabriella Laisy S. de Araújo**  
**1º Secretária**

# **ORDEM DO DIA**

**EM FASE DE SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CRUZETA  
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

## PROJETO DE LEI Nº 20/2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reaberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, o prazo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.239, de 05 de dezembro de 2024, para que os ocupantes que edificaram construções nos lotes objeto daquela Lei manifestem interesse na aquisição junto à Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único.** Aplicam-se integralmente aos interessados as condições e critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.239/2024.

**Art. 2º** Fica suprimido o inciso IV do art. 6º da Lei Municipal nº 1.239, de 05 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em 02 de dezembro de 2025.

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta/RN

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que promove alterações na Lei Municipal nº 1.239/2024, a qual dispõe sobre a regularização de terrenos cujas doações foram anuladas judicialmente.

**1. DA REABERTURA DE PRAZO PARA OCUPANTES (Art. 1º)**

A Lei nº 1.239/2024 estabeleceu prazo de 90 dias para que ocupantes com edificações manifestassem interesse na aquisição dos lotes. Alguns ocupantes, todavia, não formalizaram a manifestação tempestivamente.

À época, havia incerteza quanto à destinação de parte da área para construção de creche municipal, o que pode ter contribuído para a não adesão dentro do prazo legal.

Com a definição e delimitação do espaço destinado à creche, verificou-se que os lotes ocupados por esses moradores não serão necessários para a obra pública.

Considerando que os ocupantes edificaram benfeitorias, demonstrando cumprimento da função social da propriedade, e manifestaram interesse em regularizar sua situação, justifica-se a reabertura do prazo nas mesmas condições estabelecidas para os demais beneficiários.

**2. DA SUPRESSÃO DO INCISO IV DO ART. 6º (Art. 2º)**

O inciso IV do art. 6º estabelece limitação à arrematação em leilão, impedindo que pessoa física ou jurídica arremate mais de dois lotes por reduto familiar. A supressão fundamenta-se nos seguintes aspectos: a) Princípio da livre concorrência: A Lei Federal nº 14.133/2021 consagra a competitividade como princípio norteador das licitações. A restrição limita indevidamente a participação de potenciais interessados, podendo afetar negativamente a arrecadação municipal. b) Ausência de interesse público específico: Diferentemente das políticas habitacionais de interesse social, os lotes remanescentes objeto de leilão não se enquadram nessa categoria. A preferência por projetos de interesse social já está contemplada no inciso III do mesmo artigo. c) Maximização da arrecadação: A limitação artificial pode afastar investidores, prejudicando a arrecadação do Município. d) Dificuldade operacional: O conceito de "reduto familiar" apresenta dificuldades de verificação, podendo gerar impugnações e insegurança jurídica.

Diante do exposto, conto com o apoio dessa Ilustre Casa para aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Cruzeta/RN, 2 de dezembro de 2025.

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta/RN